

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um(05/08/2021), nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, em cumprimento ao Mandado de Citação e Demais Atos, extraído do autos de Execução Fiscal de nº 0001869-85.2016.827.2725, em que o Estado do Tocantins move em desfavor de Móveis Santa Helena Ltda – ME e Outros, **contido no evento 53**, diligencie ao endereço mencionado no mandado, e ali estando, procedi à penhora em bens do devedor, a seguir descrito(s):

DA PENHORA:

UM LOTE DE TERRENO URBANO Nº 20-D, VAGO, COM ÁREA DE 12.680,00 M2 1ª ETAPA, LOTEAMENTO CORRENTINHO, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, matrícula nº 6.775, Livro 02, de Registro Geral, com limites e confrontações descritos na matrícula, de propriedade dos executados.

Feita a penhora do bem acima descrito, depusitei-o em mãos do executado da Depositária Pública, a qual aceitou o encargo, prometendo zelar pela sua conservação e dele(s) não abrir mão, sem ordem expressa do MM. Juiz do feito, sob as penalidades da lei.

Do que, para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador e pela Depositária Pública.

**Agenor Diniz Lopes Filho
Oficial de Justiça Avaliador
Mat. 168144 – TJ-TO**

**Mágda Régia Silva Borba
Depositária Pública**